



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024 - n.º 2738 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 3 páginas

Secretaria de Saúde

Calendário de Reuniões – 2025
Horário das reuniões: CMS 17h00 e AP: 14h00
Local: Secretaria de Recursos Humanos - Sala de Reuniões
Rua Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica (Antiga Elecktro)

Rua Bruno Sargiani, nº 100 Parque Jerônimo de Camargo – CEP 12.946-391
 Fone (011) 4414-3341

Conselho Municipal de Saúde Reuniões Conselho e Audiências Públicas 2025

MESES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
Janeiro	F			S	D						S	D					S	D						S	D											
Fevereiro	S	D					S	D							S	D					S	D					AP									
Março	S	D		F				S	D						S	D						S	D													
Abril					S	D						S	D				F	S	D	F					S	D										
Mai	F		S	D						S	D						S	D			S	D			S	D										
Junho	D						S	D					S	D							S	D			F											
Julho					S	D						S	D								S	D														
Agosto		S	D						S	D						S	D							S	D											
Setembro						S	D					S	D							S	D					AP										
Outubro				S	D						S	D						S	D							S	D									
Novembro	S	D						S	D						S	D					F	S	D													
Dezembro						S	D						S	D							S	D				F										

Legenda

- CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
- F - FERIADO
- S – SÁBADO
- D - DOMINGO
- AP - AUDIÊNCIA PÚBLICA



Atos do Poder Executivo

MOÇÃO CMS Nº 003 – ATIBAIA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde, conforme suas competências conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006 alterada pela Lei Complementar Nº 877 de 10 de junho de 2022, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 26 dias do mês de novembro de 2024 às 17h00 na sala de reuniões da Secretaria de Saúde aprova a presente MOÇÃO DE APOIO ao grupo de servidores municipais que reivindicam a aprovação do Projeto de Lei que atualiza os valores dos salários do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

Em que pese a situação atual da municipalidade com relação à área financeira é de conhecimento geral que os valores percebidos atualmente pelos ocupantes dos referidos cargos estão defasados, sendo que não são atualizados já há 12 anos.

Este Conselho entende a gravidade da situação quando considera o desconto do teto constitucional que incide nos vencimentos de profissionais de carreira, que estão sendo prejudicados pelos 12 anos de congelamento de salários do prefeito e secretários, sendo que, caso não seja aprovado o projeto que contempla o reajuste em questão, completarão 16 anos sem reposição. É certo que bons profissionais acabarão se afastando do serviço público comprometendo a qualidade e agilidade do atendimento e da gestão da política pública de saúde em nosso município.

Cabe destacar também que secretários e diretores qualificados não assumirão os cargos com a remuneração atual, que está muito aquém das responsabilidades a serem assumidas bem como das competências praticadas por este nível de gestão.

É com esse entendimento que o Conselho Municipal de Saúde, enquanto guardião maior dos princípios e diretrizes do SUS, em sua 312ª Reunião Ordinária, deliberou pela aprovação e da referida moção, conforme o entendimento de que tal necessidade se impõe.

Conselho Municipal de Saúde de Atibaia.

Nathan Lino dos Santos
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 11/2024
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais conforme previsto na Lei Complementar Nº

505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 877 de 10 de junho de 2022, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 26 dias do mês de novembro de 2024 às 17h00 na sala de reuniões da Secretaria de Saúde – SAU

RESOLVE:

- 1. APROVAR** MOÇÃO DE APOIO ao grupo de servidores municipais que reivindicam a aprovação do Projeto de Lei que atualiza os valores dos salários do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, conforme anexo 1;
- 2. APROVAR** o calendário anual de reuniões ordinárias e Audiências Públicas da Saúde a serem realizadas no ano de 2025, conforme anexo 2;
- 3. APROVAR** o credenciamento de três novas Equipes de Saúde Bucal – ESBs, com cargas horárias diferenciadas (20hs semanais);
- 4. APROVAR** o Fluxo para os Casos de Violência, Plano de Contingência da Febre Maculosa e Plano de Contingência da Febre Amarela apresentados pela Divisão de Vigilância Epidemiológica – Vigilância em Saúde;
- 5. APROVAR** o Cadastramento e Registro da Instituição IRMANDADE CIVIL PRO VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ.: 44.515.963/0001-01, no Conselho Municipal de Saúde, por prestar relevantes serviços na área da saúde através do Sistema Único de Saúde – SUS;

Atibaia, 26 de novembro de 2024.

Nathan Lino dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Governo

Memorando nº 61.649/2024

DECRETO Nº 11.162
de 27 de novembro de 2024

Homologa a Resolução nº 11/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006.

Atos do Poder Executivo

relevantes serviços na área da saúde através do Sistema Único de Saúde – SUS;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 11/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

Atibaia, 26 de novembro de 2024.

Nathan Lino dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 27 de novembro de 2024.

Memorando 55.952/2024

– Emil Ono –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

DECRETONº 11.163

de 28 de novembro de 2024

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Dispõe sobre o prazo de recolhimento do ISSQN da competência Outubro de 2024.

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o prazo de recolhimento do ISSQN de que trata o Decreto municipal no. 6.534/2021 e alterações;

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Conselho Municipal de Saúde

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 11.123 de 18 de outubro de 2024 e o Decreto 11.149 de 08 de novembro de 2024;

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 877 de 10 de junho de 2022, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 26 dias do mês de novembro de 2024 às 17h00 na sala de reuniões da Secretaria de Saúde – SAU

DECRETA

Art.1º Fica prorrogado o vencimento do ISSQN de serviços prestados e tomados da competência Outubro de 2024 para o dia 06/12/2024.

RESOLVE:

APROVAR MOÇÃO DE APOIO ao grupo de servidores municipais que reivindicam a aprovação do Projeto de Lei que atualiza os valores dos salários do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, conforme anexo 1;

APROVAR o calendário anual de reuniões ordinárias e Audiências Públicas da Saúde a serem realizadas no ano de 2025, conforme anexo 2;

APROVAR o credenciamento de três novas Equipes de Saúde Bucal – ESBs, com cargas horárias diferenciadas (20hs semanais);

APROVAR o Fluxo para os Casos de Violência, Plano de Contingência da Febre Maculosa e Plano de Contingência da Febre Amarela apresentados pela Divisão de Vigilância Epidemiológica – Vigilância em Saúde;

APROVAR o Cadastramento e Registro da Instituição IRMANDADE CIVIL PRO VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ.: 44.515.963/0001-01, no Conselho Municipal de Saúde, por prestar

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às empresas tributadas no regime do Simples Nacional nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de novembro de 2024.

– Emil Ono –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Marianne da Costa Antunes –

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE GOVERNO – INTERINA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AFF-A9B6-FC76-7381

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.XXX.XXX-25) em 28/11/2024 15:48:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1AFF-A9B6-FC76-7381>